



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 114/2024 - DETRAN/RJ

Processo nº SEI-150157/001405/2023

Unidade Gestora: [Coordenadoria de Administração](#)

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 114/2024, QUE ENTRE SI FAZ TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ E O MUNICÍPIO FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DETRAN/RJ), entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno, instituído sob a forma de Autarquia Estadual pelo Decreto Lei nº 46/75, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, por força do Decreto Estadual nº 47.251/2020, de 04 de Setembro de 2020, inscrito no CNPJ sob o nº 30.295.513/0001-38, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, nº 817 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.071-004, designado simplesmente **CESSIONÁRIO ou DETRAN/RJ**, neste ato representado pelo seu Presidente, **GLAUCIO PAZ DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 093016855, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o 959.877.707-34, e o **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, com sede à Rua Campo do Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ - CEP: 28.895-664, inscrito no CNPJ sob o nº 39.223.581/0001-66, doravante designado **CEDENTE ou MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**, portador da Carteira de Identidade nº 08.652.709-0, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 004.940.517-95, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** abaixo descrito, ora denominado simplesmente **IMÓVEL**, com fundamento no **Processo Administrativo SEI-150157/001405/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal no 14.133/21, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel situado à Rua Niterói, s/nº, trecho compreendido pela Rua Campo de Anchova e pela Rua Campo de Albacora, Bairro Atlântica - Rio das Ostras/RJ - CEP: 28.895-664, do qual a Prefeitura de Rio das Ostras é proprietária, com Matrícula nº 34946 no Registro Geral de Imóveis do Ofício Único de Rio das Ostras, conforme demonstrado nos Documentos SEI nº 61570410 e 61572870.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE

O imóvel está sendo entregue, neste ato, ao **CESSIONÁRIO** e será destinado para a prestação dos Serviços de Identificação Civil (DIC), Habilitação (HAB) e Auxiliar de Trânsito (SAT).

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao imóvel não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no *caput* desta cláusula, salvo prévia autorização do **CEDENTE** sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por Termo Aditivo, sob pena de extinção da Cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de tempo, mediante celebração de termo aditivo ou podendo ser alterado, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ENCARGOS

A presente cessão de uso se dá sem encargos entre as partes. Os valores referentes às concessionárias de serviços públicos serão pagos pelo **CESSIONÁRIO**, mediante empenhos próprios.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente cessão de uso não importará contratação de obrigação de despesas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a manter o imóvel cedido em perfeito estado de conservação e se compromete a devolvê-lo, ao término da vigência do presente Termo, nas mesmas condições em que o recebeu, podendo, no entanto, ao seu critério exclusivo e às suas expensas, promover os reparos e benfeitorias que julgar necessários, salvo os decorrentes do seu uso regular, que constituem encargos do **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a servidora do DETRAN/RJ, **Christine Coutinho Aguiar de Andrade**, Coordenadora, Id. Func. nº 5118980-1, será a Gestora do presente contrato, devendo gerenciar e acompanhar as atividades estabelecidas no presente instrumento, bem como cumprir fielmente o que preconiza a Lei Federal nº 14.133/21, assim como sua prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A servidora do DETRAN/RJ, **Fernanda Zucolotto**, Assistente III, Identidade Funcional nº 4436875-5, será a Gestora Substituta do presente contrato, conforme disposto no inciso IV, § 1º, do Art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, substituindo o Gestor nos casos de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída pelos seguintes membros designados: **Raquel Alves Felix de Lima**, Diretora de Divisão, Id. Func. nº 4432435-9, como Fiscal Presidente; **Alexandre Coelho**, Assistente I, Id. Func. nº 5114105-1 e **Katia Regina do Carmo**, Assistente III, Id. Func. nº 2041366-1, como Fiscais; **Caroline Olivetti Messinger**, Assistente III, Id. Func. nº 4205409-5, como Fiscal Suplente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado de comum acordo entre as partes ou pela vontade unilateral de qualquer destas, mediante Aviso Postal (AR) com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, resguardados os direitos e obrigações em andamento até o término de seus prazos, ou ser rescindido por descumprimento das obrigações assumidas mediante comunicação formal.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes divulgarão o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no respectivo Diário Oficial, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A divulgação do Termo e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O DETRAN/RJ deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NONA: FORO

Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando as partes por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, a presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** é assinado eletronicamente pelas partes e duas testemunhas.

GLAUCIO PAZ DA SILVA
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

CHRISTINE COUTINHO AGUIAR DE ANDRADE
GESTORA DO CONTRATO – COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO

Rio de Janeiro, 25 março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Christine Coutinho Aguiar, Coordenadora**, em 27/03/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Zucolotto, Assistente III**, em 27/03/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Macedo dos Santos Silva, Assistente Técnico Administrativo**, em 27/03/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO CARLOS DIAS BORBA, Usuário Externo**, em 01/04/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Paz da Silva, Presidente**, em 08/04/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **70951056** e o código CRC **DA434248**.